



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

JUNHO 2015

Publicado em 10/07/2015

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

SUMÁRIO

1 ORDENS DE SERVIÇO.....	03
2 PORTARIAS.....	19
3 EDITAIS	44
4 RESOLUÇÕES	63
5 CONCESSÃO DE DIÁRIA	82
6 ATESTADOS	83
7 FÉRIAS.....	84
8 SUBSTITUIÇÕES REMUNERADAS.....	84
9 ANIVERSARIANTES.....	85



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDENS DE SERVIÇO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 02 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 19/2014, publicada no D.O.U em 27/02/2014, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os membros do Conselho de Câmpus para reunião ordinária a ser realizada no dia 10 de junho, às 13h30, na sala A4-306, com a seguinte pauta:

1. Inclusão de horas no plano de trabalho como atividades de pesquisa;
2. IN processos de solicitação de aproveitamento e certificação;
3. Apreciação de documentos para considerar como pesquisa/capacitação;
4. Normatização das áreas do conhecimento;
5. Liberação horário de estudante – Janimar Medeiros;
6. Liberação horário de estudante – Mateus Both;
7. Liberação horário de estudante – Bianca do Prado e
8. Apreciação Regimento NEAD.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 02 de junho de 2015.

Daiane Scopel Boff,
Diretora-geral *Pro Tempore* Substituta
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 19/2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 02 DE JUNHO DE 2015

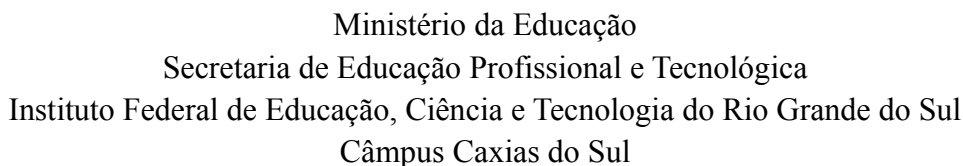
A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 19/2014, publicada no D.O.U em 27/02/2014, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Ordem de Serviço nº 95, de 21 de agosto de 2014.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 02 de junho de 2015.

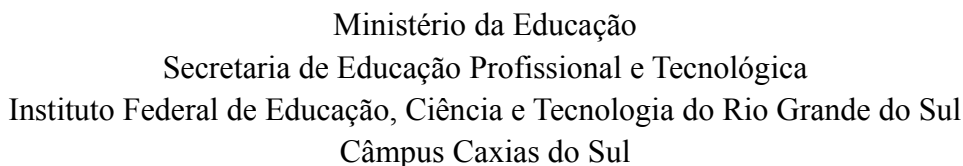
Daiane Scopel Boff,
Diretora-geral *Pro Tempore* Substituta
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 19/2014.



A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação da Diretora de Ensino, os professores que atuam no Ensino Médio Integrado para participarem de reunião de atendimento aos pais ou responsáveis, no dia 13 de junho de 2015, considerando os seguintes horários:

Professores que atuam no Curso Técnico em Química: das 10h30min às 12h

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação do Coordenador do curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, os membros do Colegiado do Curso para reunião a ser realizada dia 17/06/2015, quarta-feira, das 11h às 12h, sala D-104, com a seguinte pauta:

- 1) Eleição do NDE do curso de Tecnologia em Processos Metalúrgico;
- 2) Possibilidade de redução da duração do curso;
- 3) Assuntos gerais.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 11 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 15 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Daiane Toigo Trentin, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 588721037, Nº registro 01629603827, categoria B, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/96, abaixo mencionado.

Art. 1º da Lei nº 9.237/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal Direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de carteira.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação do presidente da CPPD do câmpus Caxias do Sul, os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente, designados pela Portaria nº 694, de 03 de junho de 2015, para reunião a ser realizada dia 17/06/2015, quarta-feira, das 15:10 às 16h, na sala D107, com a seguinte pauta:

1. Funcionamento da CPPD;
2. Edital de afastamento docente.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação da presidente da CGAE, os membros designados pela Portaria nº 98, de 09 de junho de 2015, para reunião a ser realizada dia 18/06/2015, quinta-feira, às 09h, sala D-104, com a seguinte pauta:

1. Apresentação da nova CGAE;
2. Apreciação do projeto do professor Vitor Schilikman.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que, no prazo de 30 dias, os Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão – NIEPEs do Câmpus Caxias do Sul elejam seus Presidentes e Secretários, nos termos da Resolução nº 16, de 17 de junho de 2015.

Art 2º O resultado de cada eleição deve ser enviado por Memorando emitido pelo Presidente eleito de cada Núcleo ao Gabinete da Direção-geral, com a ata da reunião de eleição.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 19 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Vitor Schlickmann, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 814161774 , nº registro 00417137415, categoria B, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/96, abaixo mencionado.

Art. 1º da Lei nº 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal Direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de carteira.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 19 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação do Ouvidor da Comissão de Ouvidoria, os servidores abaixo relacionados, para reunião a ser realizada dia 25 de junho, às 10:30h, na sala A3-309, com a seguinte pauta:

1. Fluxos da Ouvidoria;
2. Regimento Interno da Ouvidoria.

André Augusto Andreis;
Heloisa Santini;
Jeruza Indiara Ferreira.

Caxias do Sul, 19 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação da Presidente da CAGPPI, os membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação -CAGPPI, designados pela Portaria nº 99/2015, para reunião a ser realizada dia 25/06/2015, das 10h às 12h, na sala D-105, com a seguinte pauta:

1. Calendário de Reuniões Ordinárias;
2. Fluxos de Trabalho;
3. Avaliação de Projeto de Pesquisa - Edital PROPPI Nº 001/2015;
4. Avaliação de Relatório Final de Atividade de Pesquisa;
5. Implantação do PICT – IFRS;
6. Assuntos gerais.

Caxias do Sul, 22 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação da Diretora de Ensino, os professores que atuam no Curso Técnico em Administração, modalidade Proeja, para reunião pedagógica a ser realizada dia 02 de julho, das 18h às 18h50min, na sala 207, bloco A3, com a seguinte pauta:

- Retorno dos encaminhamentos do Conselho de Classe e discussão de casos específicos;
- Alteração do PPC mediante ampliação da carga-horária mínima no CNCT.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 29 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por solicitação da Diretora de Ensino, os professores Henri Luiz Fuchs, Michelsch João da Silva e Rodrigo Dullius para compor a banca examinadora para o processo seletivo de professor substituto de administração nas seguintes datas:

02/07 - 5º feira pela manhã: Bloco D sala 105

02/07 - 5º feira à tarde: Bloco A3 sala 201

03/07 - 6º feira pela manhã: Bloco A4 sala 301

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 30 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 93, DE 01 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 19/2014, publicada no D.O.U em 27/02/2014, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores e alunos para compor o Colegiado do Curso Técnico em Plásticos Integrado ao Ensino Médio:

Coordenadora:

Michelle Guimarães Salgueiro – Siape: 1876919

Representantes docentes:

Adair Adams – Siape: 2190493

Agostinho Luis Agostini – Siape: 1827899

Alexandra de Souza Fonseca – Siape: 1728775

Aline Brustulin Cechin – Siape: 2190573

André Augusto Andreis – Siape: 2106935

André Tessaro Pelinser – Siape: 2190500

Bernardete Bisi Franklin do Prado – Siape: 713735

Daiane Toigo Trentin – Siape: 1823868

Edimarcio Testa – Siape: 1880704



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

Eduardo de Oliveira da Silva – Siape: 1550381

Eliana Fernandes Borragini – Siape: 1213031

Fábio Augusto Dornelles do Amaral – Siape: 2088917

Gisele Bacarim – Siape: 2146035

Greice da Silva Lorenzzetti Andreis – Siape: 1650821

Heloísa Santini – Siape: 2186588

João Luís Komosinski – Siape: 1840411

Joice Cristina Kuritza – Siape: 2087548

Jorgemar Teixeira – Siape: 2074379

José Fabiano de Paula – Siape: 1822534

Josimar Vargas – Siape: 2073093

Juliano de Sousa Bueno – Siape: 2107068

Kátia Arcaro – Siape: 2222047

Laura Berasain Gonella – Siape: 2191897

Leonardo Poloni – Siape: 1998437

Lila Fátima Karpinski – Siape: 2201362

Manuela Damiani Poletti da Silva – Siape: 2207125

Marcelo Puziski – Siape: 2201016

Márcia Jaqueline Bandeira Muniz – Siape: 2201162

Marla Heckler – Siape: 1843300

Raquel Folmer Corrêa – Siape: 2190572



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

Roberta Guimarães Martins – Siape: 3014014

Rodrigo Dullius – Siape: 1893172

Rodrigo Sychocki da Silva – Siape: 1646240

Sabrina Arsego Miotto – Siape: 1999090

Vinícius de Macedo – Siape: 2215324

Vitor Schlickmann – Siape: 1885307

Yuri Lemos de Avila – Siape: 2190235

Representante técnico-administrativo:

André Matias Evaldt De Barros – Siape 2052570

Representantes discentes:

Driéle de Castro Rodrigues – Matrícula: 03090037

Vitória Edna Gobi – Matrícula: 03090047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Daiane Scopel Boff,
Diretora-geral *Pro Tempore* Substituta
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 19/2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 94, DE 08 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Everaldo Mello de Almeida, Técnico em Laboratório - Área Química, matrícula SIAPE nº 1772013, adicional de insalubridade em grau médio devido ao risco químico, conforme legislação vigente, a partir de 06 de maio de 2015, nos termos do processo nº. 23362.000188.2015-77.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 95, DE 08 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Marcelo Broch, Técnico em Laboratório - Área Metalurgia, matrícula SIAPE nº 2186225, adicional de insalubridade em grau médio devido ao risco químico, conforme legislação vigente, a partir de 18 de março de 2015, nos termos do processo nº. 23362.000115.2015-85.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 96, DE 08 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Lethea da Cunha Possa, matrícula Siape 1812330, e-mail ana.possa@caxias.ifrs.edu.br, como fiscal titular da contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A.- EBC, referente ao serviço de comunicação e publicação em geral, contrato 71/2015.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Flávio Renato Hoeveler, matrícula Siape 2150569, e-mail flavio.hoeveler@caxias.ifrs.edu.br, como fiscal suplente da referida contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A.- EBC.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 97, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 37, de 04 de março 2015.

Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão de Ensino do câmpus Caxias do Sul os servidores abaixo relacionados.

Alexandre Luis Gasparin - Coordenador do curso Técnico em Fabricação Mecânica;

Fabiano Dornelles Ramos - Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos;

Gabriela de Oliveira Borges - Coordenadora da Assistência ao Educando;

Josimar Vargas - Coordenador do curso Técnico em Química;

Michelle Guimarães Salgueiro - Coordenadora do curso Técnico em Plásticos;

Michelsch João da Silva - Coordenador de Ensino;

Rodrigo Dullius – Coordenador do curso Técnico em Administração;

Rodrigo Sychocki da Silva - Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 98, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 126, de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores eleitos como membros da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão - CGAE do câmpus Caxias do Sul:

Coordenadora da Coordenadoria de Extensão: Daiane Toigo Trentin – Siape 1823868 - Presidente;

Coordenadoras dos núcleos vinculados ao setor de Extensão do Câmpus:

Titular: Magali Inês Pessini – Siape 1809690;

Suplente: Michelle Salgueiro – Siape 1876919;

Representante da área Ciências Exatas e da Terra - João Cândido Moraes Neves – Siape 1669191;

Representante da área Ciências Agrárias - Jeruza Indiara Ferreira – Siape 2146993;

Representante da área Ciências Humanas - Henri Luiz Fuchs – Siape 2053615;

Representante da área Linguística, Letras e Artes - João Luís Komosinski – Siape 1840411.

Art. 3º O mandato dos membros eleitos terá duração de 02 (dois anos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 99, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 39, de 10 de março de 2015.

Art. 2º DESIGNAR os servidores eleitos abaixo relacionados como membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação - CAGPPI do câmpus Caxias do Sul:

Coordenadora da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação – Jaqueline Morgan – Siape 2013541 – Presidente;

Representante da área Ciências Exatas e da Terra - Alexandra de Souza Fonseca – Siape 1728775;

Representante da área Ciências Agrárias - Jeruza Indiara Ferreira – Siape 2146993;

Representante da área Ciências Humanas - Edimárcio Testa – Siape 1880704;

Representante da área Multidisciplinar - André Luiz Portanova Laborde – Siape 1649247;

Representante da área Linguística, Letras e Artes - Manuela Damiani Poletti Da Silva – Siape 2207125.

Art. 3º O mandato dos membros eleitos terá duração de 02 (dois anos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A Diretora-geral “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores eleitos como membros da Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Institucional - COADI do câmpus Caxias do Sul:

Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional: Cleber Rodrigo de Lima Lessa – Siape 1898242;

Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional: Taiane Lucas Pontel – Siape 2059127;

Discentes:

Felipe Strozak da Rosa – Matrícula 03060045;

Jennifer Corrêa dos Santos – Matrícula 03080100;

Docentes:

André Luiz Portanova Laborde – Siape 1649247;

Rodrigo Dullius – Siape 1893172.

Art. 2º O mandato dos membros eleitos terá duração de 02 (dois anos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º Localizar o exercício dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Vinculação	Setor / CD / FG
Tiago Pascoal Vicente	Técnico de Laboratório – Área Plástico	Depto. Ensino	Depto. Ensino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a servidora Ana Lethea da Cunha Possa, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1812330, da Função de Coordenadora da Coordenadoria de Compras do Câmpus Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Vinícius Rafael Machado, assistente em administração, matrícula Siape 2023250, para a função de Coordenador da Coordenadoria de Compras do Câmpus Caxias do Sul, código FG-002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor Jorgemar Teixeira, matrícula Siape 2074379, para a função de Coordenador da Coordenadoria de Extensão do Câmpus Caxias do Sul, código FG-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Daiane Toigo Trentin, professora EBTT, matrícula Siape 1823868, para a função de Coordenadora da Coordenadoria de Extensão do Câmpus Caxias do Sul, código FG-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a liberação de 7,5 por cento da carga horária da jornada de trabalho semanal da servidora Bianca do Prado Palha para participação em ação de qualificação sem necessidade de compensação, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a liberação de 10 por cento da carga horária da jornada de trabalho semanal da servidora Janimar Medeiros Freda para participação em ação de qualificação sem necessidade de compensação, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a liberação de 25 por cento da carga horária da jornada de trabalho semanal do servidor Mateus Both para participação em ação de qualificação sem necessidade de compensação, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a liberação de 40 por cento da carga horária da jornada de trabalho semanal do servidor Maurício Antonioli Schmitz para participação em ação de qualificação sem necessidade de compensação, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 96, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Vinicius Rafael Machado, matrícula Siape 2023250, e-mail vinicius.machado@caxias.ifrs.edu.br, como fiscal titular da contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A.- EBC, referente ao serviço de comunicação e publicação em geral, contrato 71/2015, a partir de 11 de junho de 2015.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Flávio Renato Hoeveler, matrícula Siape 2150569, e-mail flavio.hoeveler@caxias.ifrs.edu.br, como fiscal suplente da referida contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A.- EBC, a partir de 11 de junho de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 06, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Kelly Reis da Silva – Siape 2147481 e Vinícius Rafael Machado - Siape 2023250, assistentes em administração, para atuarem como Pregoeiros do câmpus Caxias do Sul.

Art. 3º DESIGNAR os mesmos servidores como membros da Equipe de Apoio para a realização de Pregão do câmpus Caxias do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/06/2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JUNHO DE 2015

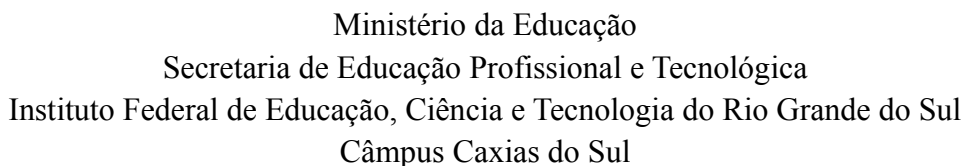
A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Flávio Renato Hoeveler, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE 2150569, como responsável pela Conformidade do Registro de Gestão no SIAFI do Câmpus Caxias do Sul na ausência ou impedimento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul.



A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR os servidores eleitos pelo Colegiado como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos do Câmpus Caxias do Sul:

Juliano Cantarelli Toniolo – Siape 1804846

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE JUNHO DE 2015

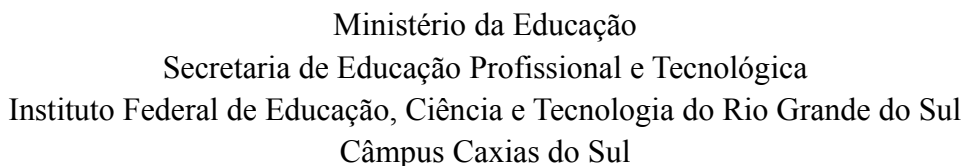
A DIRETORA-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 171, de 29 de outubro de 2014.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Mateus Both, assistente em administração, matrícula SIAPE 1110816, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura do Câmpus Caxias do Sul, na ausência ou impedimentos legais da titular, Código FG-002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul.



PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL

1. DO OBJETIVO

- I - Até seis meses para estágio;
- II – Até doze meses para especialização;
- III - Até vinte e quatro meses para mestrado;
- IV- Até quarenta e oito meses para doutorado;
- V - Até doze meses para pós-doutorado.

2.

- I. Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
- II. Cumprimento das exigências estabelecidas nas Resoluções Consup nº 114/2014, que aprova o Programa de Capacitação, e nº115/2014 que aprova o Regulamento de Afastamento dos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul;
- III. Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

2.1.1 Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento.

2.1.2 A liberação do servidor para a realização de cursos está condicionada Estabilidade no cargo que ocupa no IFRS nos casos de afastamento previstos no artigo 96A da Lei 8.112/1990 (ver Resolução nº 115, de 16 de dezembro de 2014) e também ao resultado favorável na avaliação de desempenho em conformidade com a legislação vigente.

2.1.3 Os afastamentos para doutorado e pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores estáveis com pelo menos quatro anos de efetivo exercício no IFRS em conformidade com a legislação vigente.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-administrativos em Educação, regulado pelo presente Edital, destina-se o quantitativo de 5 vagas, correspondentes ao limite de 10% do quadro de TAE lotados na unidade organizacional.

3.1.1 O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.

3.2. No caso de número fracionário, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

3.3. A cada período serão colocadas em novo Edital apenas as vagas remanescentes do edital anterior.

4. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

ATIVIDADE

DATA

LOCAL

Período de Inscrições

02/06/2015 a 16/06/2015

CGP

Divulgação resultado preliminar

Em até 45* dias após o término das inscrições (30/07/2015)

CIS Local

Prazo para interposição dos recursos – 1ª instância

3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar (04/08/2015)

CGP

Prazo para análise dos recursos – 1ª instância

3 dias úteis após a interposição (07/08/2015)

CIS Local

Divulgação da Homologação do Resultado Preliminar pelo Concamp ou comissão equivalente na Reitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

11/08/2015

Concamp

Prazo para interposição de recursos – 2ª instância

3 dias úteis após a publicação da homologação do resultado do Concamp (14/08/2015)

CGP

Prazo para análise dos recursos – 2ª instância e publicação do resultado final

3 dias úteis após a interposição** (19/08/2015)

Concamp

Prazo para interposição de recursos – última instância institucional

3 dias úteis após a publicação do resultado final do Edital de Afastamento (24/08/2015)

CGP

Análise dos recursos em última instância institucional

De acordo com o cronograma de reuniões

Consup

*A publicação do resultado preliminar pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

**Conforme regimento de cada Concamp.

4.

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/06/2015 a 16/06/2015, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ou equivalente, em horário de expediente.

4.2. O servidor interessado no afastamento para qualificação deverá requerer e abrir processo na CGP, ou equivalente, via Formulário de Solicitação de Afastamento para Qualificação, disponível no sítio eletrônico da DGP no seguinte endereço eletrônico:
<https://drive.google.com/a/ifrs.edu.br/file/d/0B4edZU1efudnclU4OTFvbEVkUIE/view>

4.3. A documentação mínima necessária para a abertura do processo de afastamento para qualificação será, em todos os casos:

I. Parecer da Equipe de Trabalho, conforme modelo do Anexo I, contendo, obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, consentimento ou negativa do afastamento, em até 10 (dez) dias;

II. Termo de Responsabilidade, Anexo II, devidamente preenchido e assinado.

4.4. No caso de especialização, além dos documentos do item 4.3:

I. Documento comprobatório de ingresso ou matrícula e matriz curricular do curso de especialização.

4.5. No caso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, além dos documentos do item 4.3:

I. Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto do trabalho a ser desenvolvido no programa de pós – graduação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

II. Documento comprobatório de ingresso ou matrícula no programa de pós-graduação ou pós - doutorado em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES);

III. Cadastro do projeto no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da unidade organizacional.

4.5.1. O disposto na alínea III deste item não se aplica aos servidores da Reitoria.

4.6. Nos casos de estágio, além dos documentos do item 4.3:

I. Comprovante de matrícula em estágio;

II. Ementa ou equivalente do componente curricular estágio.

4.7. O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para esse fim.

4.8. É responsabilidade do servidor TAE interessado no afastamento providenciar e requerer toda documentação necessária à abertura do processo.

4.9. A documentação especificada em cada item da modalidade pretendida deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou equivalente da unidade organizacional, que, por sua vez, entregará ao servidor recibo de protocolo (Anexo III).

5. DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO ANDAMENTO DO PROCESSO

5.1 Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP:

I. Manter atualizado no assentamento funcional o registro de afastamento de servidores TAE;

II. Publicar edital de afastamento dos servidores TAE no âmbito da Reitoria.

5.2 Compete à Direção-Geral:

I. Publicar, ao menos uma vez ao ano, edital para o Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito de sua unidade.

5.2.1 Caberá ao Reitor(a) esta competência quando se tratar de edital da Reitoria.

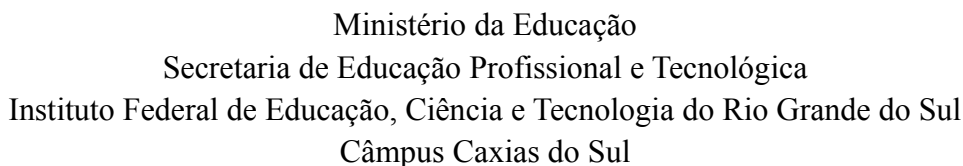
5.3 Compete às Equipes de Trabalho:

I. Expedir no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação os documentos descritos no item 4.3.

5.4 Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP ou equivalente da unidade organizacional:

I. Anexar ao processo, em até 20 (vinte) dias, parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo cargo, descrição do cargo, setor de lotação, ambiente organizacional das atividades previstas para o cargo, tempo de serviço no IFRS, data de nascimento, eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares e, nos casos necessários, portaria de estabilidade;

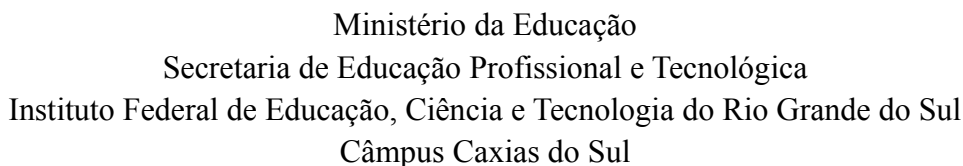
II. Anexar ao processo, em até 20 (vinte) dias, certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para capacitação no IFRS;



- ### 5.5 Compete à CAGPPI:

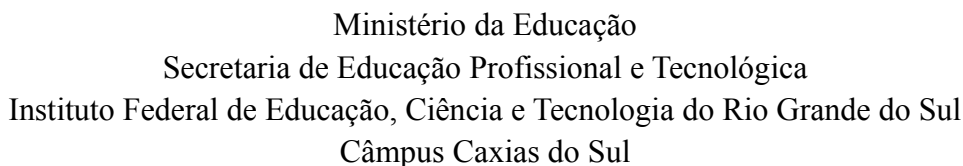
- ### 5.6 Compete à CIS Local:

- I. Homologar as inscrições;
- II. Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;
- III. Emitir, em até 10 (dez) dias, parecer em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução Consup nº 115, de 16 de dezembro de 2014, destacando os casos em que a equipe de trabalho emitir parecer contrário ao afastamento do servidor;
- IV. No caso da não homologação, esta deve ser devidamente fundamentada;
- V. Encaminhar, após encerrado o prazo de recurso em primeira instância, o processo ao CONCAMP para homologação dos resultados;
- VI. Receber, analisar e expedir parecer sobre recursos em primeira instância da unidade sobre indeferimento do processo de afastamento e de classificação do servidor TAE;
- VII. Assessorar a CGP, ou equivalente, na resolução dos casos omissos.



- I. Homologar os resultados preliminares encaminhados pela CIS Local dos afastamentos dos servidores TAE;
- II. No caso da não homologação, esta deve ser devidamente fundamentada;
- III. Receber, analisar e expedir parecer sobre recursos em segunda instância da unidade sobre indeferimento do processo de afastamento e de classificação do servidor TAE;
- IV. Publicar o resultado final do Edital de Afastamento.

Página 49



9. DA PRORROGAÇÃO

9.2 O pedido de prorrogação do afastamento tem prioridade ante as novas solicitações e deverá seguir os fluxos normais deste tipo de processo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10

10.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

10.2 O servidor TAE deverá aguardar em exercício a autorização do afastamento para qualificação.

10.3 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

10.4 O prazo de validade do presente edital é de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu resultado.

10.5 Os processos de afastamento disciplinados por este edital serão avaliados pela DGP da Reitoria, que poderá solicitar a apresentação de documentação complementar a qualquer tempo.

10.6 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP ou equivalente da unidade organizacional, assessorada pela CIS Local.

Caxias do Sul, 02 de junho de 2015.

Daiane Scopel Boff,
Diretora-geral “Pro Tempore” Substituta
Portaria 19/2014.
ANEXO I

PARECER DA EQUIPE DE TRABALHO QUANTO AO PEDIDO DE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR TAE – EDITAL Nº 048/2015

Interessado(a):

Siapa n^o:

Unidade Organizacional (Câmpus/Reitoria):

Cargo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

Setor:

Membros da Equipe de Trabalho: _____

Chefia Imediata: _____

Portaria nº:

Solicita Afastamento para:

- ☐ estágio
☐ especialização lato sensu
☐ mestrado
☐ doutorado
☐ pós-doutorado

Nome do Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade da Instituição de Ensino:

Período do afastamento:

Atividades desenvolvidas (descrever): _____

A equipe de trabalho do servidor identificado acima opina:

- ☐ Favoravelmente ao pedido do(a) servidor(a)
☐ Desfavoravelmente ao pedido do(a) servidor(a)

Motivação (descrever os motivos da decisão): _____

Com o afastamento do servidor(a) acima identificado as atividades por ele(a) desenvolvidas serão organizadas da seguinte forma (descrever): _____

_____, __ de _____ de 20__.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

(local e data)

(Assinatura e carimbo)

Coordenador/Chefe imediato

De acordo.

(todos os membros da equipe de trabalho descrita acima devem assinar o parecer)

_____(assinatura)

Nome: _____

Siape: _____

_____(assinatura)

Nome: _____

Siape: _____

_____(assinatura)

Nome: _____

Siape: _____

_____(assinatura)

Nome: _____

Siape: _____

_____(assinatura)

Nome: _____

Siape: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO, eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ lotado/a no/a _____ e em exercício no/a _____, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, declaro que li integralmente o Edital n. 048/2015 e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de

1.

1. atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro ainda não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual estou solicitando afastamento.

Data: ____/____/____

(Assinatura)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ANEXO III

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Inscrição em Edital de Afastamento para Qualificação – Servidor TAE

Nome do/da Candidato/a _____

_____, ____/____/____

Recebido por: _____ às ____ h. e ____ min.
1ª via – Candidato/a

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Inscrição em Edital de Afastamento para Qualificação – Servidor TAE

Nome do/da Candidato/a _____

_____, ____/____/____

Recebido por: _____ às ____ h. e ____ min.
2ª via – IFRS – Câmpus Caxias do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

EDITAL Nº 49, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de professor substituto para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

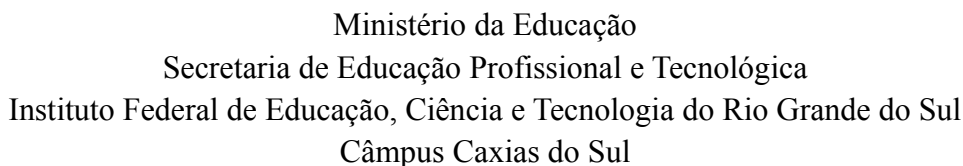
Vaga	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Administração	Graduação em Administração

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.814,01	-	2.814,01
Aperfeiçoamento	2.814,01	168,29	2.982,30
Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Doutorado	2.814,01	2.329,40	5.143,41



2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.5 Não poderão ser contratados:

- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto ou temporário.

3.6 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, pelo período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos, conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011.

3.9.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO

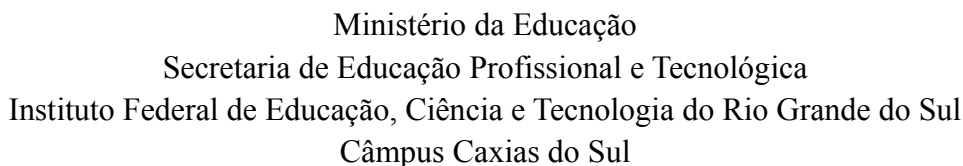
4.1 – Período: de 17/06/2015 a 26/06/2015.

4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio diretamente no Câmpus, localizado na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Fátima – Caxias do Sul, RS – CEP: 95043-700, Fone (54) 3204-2100 ou (54) 3204.2131.

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por procuração.

4.5 – Documentação necessária:



- ## 5. DA AVALIAÇÃO

5.5. O candidato deverá apresentar-se no dia da prova didática munido de documento de identidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

e do plano de aula em 3 (três) vias para ser entregue à banca, antes do início da mesma. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.

5.6. Será disponibilizado para a Prova Didática quadro branco, pincel, projetor multimídia e computador. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, bem como equipamentos de uso pessoal. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O cronograma abaixo poderá ser alterado dependendo do número de candidatos. (qualquer alteração será informada no site do IFRS – Câmpus Caxias do Sul: (<http://www.caxias.ifrs.edu.br>)).

6.2 O candidato que não comparecer à prova didática será desclassificado.

6.3 Os candidatos terão 20 minutos para apresentação da aula (prova didática) e 10 minutos para entrevista.

6.4 O tema da prova didática será sorteado no início da aula.

6.5 O candidato deverá apresentar um Plano de Aula impresso aos membros da Banca no início da prova didática (em três vias).

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
17 a 26/06/2015	De segunda a sexta das 8h às 11h e das 13h às 16h	Inscrições e recebimento de documentação (Coordenadoria de Gestão de Pessoas)
30/06/2015	A partir das 13h.	Divulgação de horários e temas da prova didática no site www.caxias.ifrs.edu.br
02 e 03/07/2015	Conforme divulgado em 30/06/2015 no site www.caxias.ifrs.edu.br	Prova didática
07/07/2015	A partir das 14h.	Divulgação do resultado final no site www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

7. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição www.caxias.ifrs.edu.br e/ou também na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos [artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

EDITAL Nº 50, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, HOMOLOGA as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para professor SUBSTITUTO, na área abaixo relacionada, realizada na forma do Edital nº 49/2015, de 16/06/15, publicado no Diário Oficial da União de 17/06/15.

Área: Administração

CANDIDATO	NSCRIÇÃO
Adriana Paz Nunes	Deferida
Alexandra Elvira Mazzochi Scopel	* Indeferida
Alexandre Adriano dos Santos Lima	Deferida
Anderson Scapinelli	Deferida
Ane Cristian Vieira	Deferida
Angelita Pezzi Pasqualon Bridi	Deferida
Camila da Silva Fabro	Deferida
Clair Baggio	Deferida
Danilo Souza Ribeiro	Deferida
Diogo Zapparoli Manenti	Deferida
Eliane dos Santos	Deferida
Evandro Persico	Deferida
Fabricio Menegotto Toscan	Deferida
Ilsa Loivamara da Silva Andrade	Deferida
Israel Marques Monfardini	Deferida
Juliana Furlan	Deferida
Maíra Caon Pieruccini	* Indeferida
Manuel Sergio Alves Dutra	Deferida
Priscila Nesello	Deferida
Rodrigo Borges Bertoni	Deferida
Rovian Dill Zuquetto	Deferida
Sabrina Cantarelli Almeida	Deferida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

Sara Romeiro	Deferida
Taisson Toigo	Deferida
Tiago Thimmig Diel	Deferida
Vanessa Schiavo Guimarães	* Indeferida

* NÃO ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 1, REQUISITO MÍNIMO: “GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO”

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

RESOLUÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Presidente do Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 10/06/2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração no Calendário Letivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Caxias do Sul, referente à alteração de data dos Jogos Escolares I para os dias 28 e 29 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profª Tatiana Weber,
Presidente do Conselho de Câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Presidente do Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 10/06/2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a liberação de carga horária da jornada de trabalho semanal dos servidores técnico-administrativos em educação do Câmpus Caxias do Sul para participação em ação de qualificação sem necessidade de compensação, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores, conforme quadro apresentado abaixo:

Servidores	Percentual
Bianca do Prado Palha	7,5
Janimar Medeiros Freda	10
Mateus Both	25
Maurício Antonioli Schmitz	40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profª Tatiana Weber,
Presidente do Conselho de Câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Presidente do Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 10/06/2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o registro de oito horas como atividade de pesquisa/capacitação no plano de trabalho do semestre 2015/1, em função de estar matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu, para os seguintes docentes:

André Augusto Andreis;

Juliano de Sousa Bueno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Profª Tatiana Weber,
Presidente do Conselho de Câmpus.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

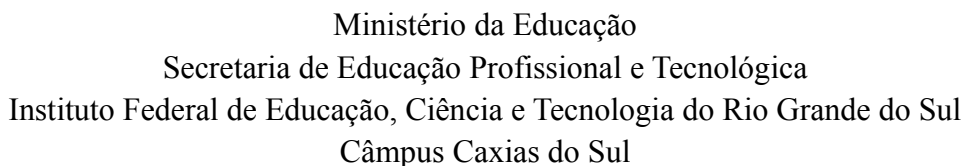
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Presidente do Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 10/06/2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profª Tatiana Weber,
Presidente do Conselho de Câmpus.

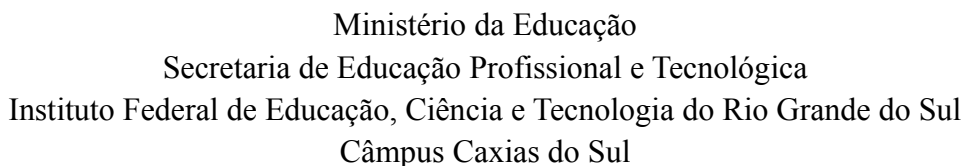


A Presidente do Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 10/06/2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Instrução Normativa Nº 05, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para solicitação de aproveitamento de estudos e certificação de conhecimentos para os cursos superiores do Câmpus Caxias do Sul, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Profª Tatiana Weber,
Presidente do Conselho de Câmpus.**

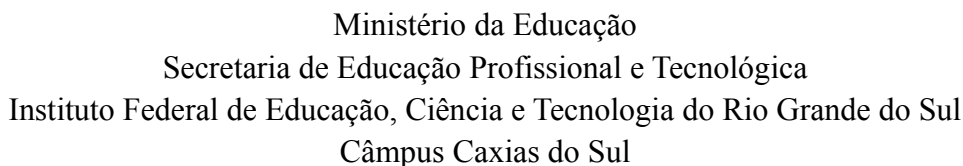


A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE”, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, RESOLVE:

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA CURSO SUPERIOR

II - Histórico Escolar ou documento comprobatório, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária das disciplinas, autenticados pela instituição de origem.

Art. 2º As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser protocoladas na Coordenadoria de registros escolares e encaminhadas à Coordenação de cada Curso. Caberá a esta, o encaminhamento do pedido a um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler no mínimo 75% da ementa e da carga horária prevista no PPC do curso, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.



Art. 3º A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas;

Art. 5º A coordenação do curso deverá encaminhar o resultado do processo ao registro escolar ou setor competente, que será responsável por informar ao aluno e aos respectivos professores sobre os resultados dos pedidos de aproveitamento de estudos.

Art. 6º A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da ciência e assinatura do mesmo no seu processo de aproveitamento de estudos, que posteriormente ficará arquivado na pasta individual do aluno.

DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA CURSO SUPERIOR

Art. 7º Os alunos dos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e superiores poderão requerer certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o objetivo de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso. As solicitações de certificação de conhecimentos deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

I – Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme anexo II, com especificação das disciplinas a serem certificadas;

II – Documentos que comprovem os conhecimentos do aluno se houver;

Art. 8º As solicitações de certificação de conhecimentos deverão ser protocoladas na coordenadoria de registros escolares ou setor competente e preenchidas em formulário próprio constante no anexo II e encaminhadas à coordenação de curso, respeitando-se as datas previstas em calendário acadêmico.

Art. 9º No que se refere às disciplinas o solicitante da certificação de conhecimentos deve considerar que:

I – São objeto de pleito as disciplinas oferecidas pelos cursos técnicos subsequentes e superiores do IFRS – Câmpus Caxias do Sul, integrantes da matriz curricular do curso em que o aluno está matriculado, exceto Seminários, Estágios, TCC e Monografia.

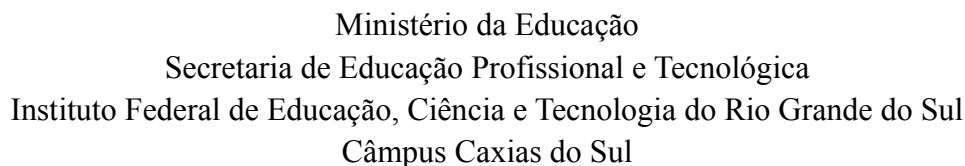
II – O aluno regularmente matriculado em curso em implantação, somente poderá inscrever-se em disciplinas integrantes dos períodos já ofertados pelo curso e que estão sendo disponibilizadas no semestre em curso.

Art. 10. A certificação dar-se-á mediante a aplicação de uma prova teórica ou teórica prática, produzida ou por uma banca examinadora ou pelo professor responsável pela disciplina, o qual ficará responsável por emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

I - Para cada disciplina, a certificação poderá ser solicitada uma única vez;

II - Será permitida a solicitação de no máximo três disciplinas por edital/semestre;

III - O aluno não poderá certificar disciplina em que já esteve matriculado e foi reprovado por rendimento ou frequência insuficiente (exceto disciplinas de primeiro semestre).



DOS CASOS OMISSOS

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.

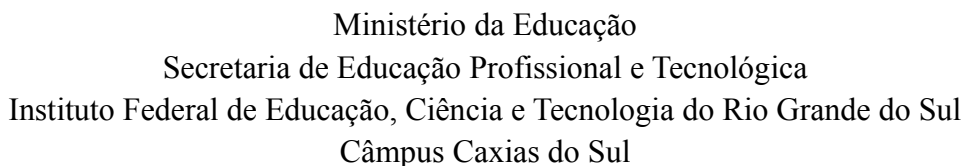


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

REGULAMENTO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E NÚCLEOS DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NIEPES DO CÂMPUS CAXIAS DO SUL

Aprovado pelo Conselho de Câmpus, conforme Resolução nº 16, de 17 de junho de 2015.

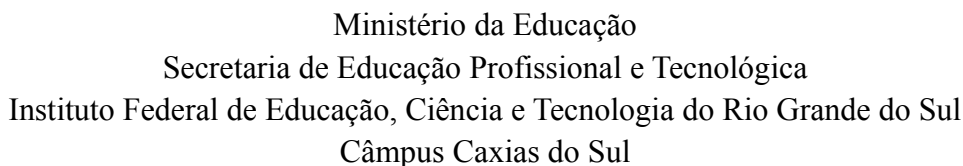
Caxias do Sul, junho de 2015.



CAPÍTULO I

DAS ÁREAS ACADÊMICAS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul
Boletim de Serviço Junho/2015 Página 75



Art. 3º Para efeito de operacionalização das áreas de conhecimento, serão constituídos os Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs que são órgãos de apoio pedagógico, acadêmico e científico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, conforme as áreas descritas no artigo 2º, mas somente para aquelas que possua servidores concursados para a área. Segue:

- Parágrafo Único:** A produção e a socialização do conhecimento constituem as premissas básicas dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Os NIEPEs são concebidos conforme as áreas do conhecimento elencadas no Art. 2º e formados por afinidade entre as disciplinas dentro das diversas áreas de conhecimento envolvidas nos cursos de nível Médio e Superior oferecidos pelo IFRS - Câmpus Caxias do Sul, e sua criação se dá por ato oficial da Direção Geral do Campus.

Art. 5º Os NIEPEs são constituídos por equipes que envolvem servidores efetivos e temporários.

§ 1º A composição e a regulamentação dos NIEPEs será oficializada por portaria da Direção Geral do Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

§ 2º Cada área acadêmica elegerá, dentre os servidores efetivos do Câmpus que optaram por participar da área, um Presidente e um Secretário, com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 3º Todos os membros do NIEPE poderão votar para os cargos de coordenação e secretaria do NIEPE que compõe, tendo peso igual o voto de cada servidor.

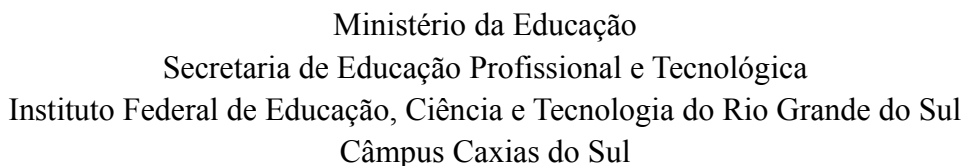
Art. 6º São atribuições do Presidente do NIEPE:

- I - Coordenar o NIEPE, suas atividades e planejamentos em reuniões com os seus membros;
- II - Convocar e coordenar as reuniões de trabalho;
- III - Coordenar a elaboração do Plano de Ação Anual (PAA) do seu respectivo NIEPE em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS;
- IV - Promover a articulação permanente com os demais NIEPEs;
- V - Promover contatos do NIEPE com a comunidade externa visando o desenvolvimento de atividades como: projetos de pesquisa e extensão, organização de eventos e outros;
- VI - Representar o NIEPE em todos os eventos, projetos, e outras atividades em que o mesmo estiver envolvido.

Art. 7º São atribuições do Secretário do NIEPE:

- I - Fazer e organizar os registros das reuniões de trabalho do NIEPE;
- II - Divulgar as informações referentes às atividades do seu Núcleo;
- III - Organizar, em consonância com a área, o calendário de atividades do NIEPE;
- IV - Manter a organização da documentação expedida, recebida e/ou elaborada pelo seu Núcleo.

Art. 8º Os NIEPEs poderão organizar, conforme sua necessidade, uma estrutura de subnúcleos para o desenvolvimento de trabalhos em projetos e temas específicos.

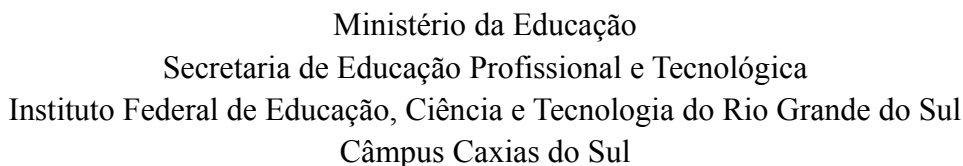


Art. 9º Os NIEPEs têm por finalidade discutir, avaliar, apoiar, propor e integrar o trabalho pedagógico, bem como a elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido pelos núcleos, promovendo a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no âmbito dos cursos de Médio e Superior oferecidos pelo IFRS – Câmpus Caxias do Sul.

Art. 10. O trabalho dos NIEPs poderá ser operacionalizado através de ações como:

- I - Elaboração de projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Constituição de grupos de pesquisa, com suas respectivas linhas;
- III - Desenvolvimento de projetos de longa duração através de temáticas comuns entre os grupos ou Núcleos, obedecendo a critérios de relevância e de articulação com o desenvolvimento regional;
- IV - Desenvolvimento de projetos de pesquisa através de editais: balcão de projetos, demanda induzida, projetos apoiados por órgãos de fomento à pesquisa;
- V - Difusão, através de publicações, da produção científica realizada pelos projetos ligados aos NIEPEs;
- VI - Participação em redes de investigadores da educação profissional e tecnológica envolvendo outros Câmpus do IFRS, outros Institutos Federais e/ou outras Instituições de Pesquisa;
- VII - Proposição de programas e projetos de cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu;
- VIII - Promoção do desenvolvimento da educação continuada através de parcerias: cursos de curta duração, Educação a Distância (EAD) e outros;
- IX - Proposição, de forma coletiva e articulada entre os diferentes NIEPEs, das prioridades para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul
Boletim de Serviço Junho/2015 Página 78



Art. 12. No que tange à pesquisa e à extensão, os NIEPEs promoverão a discussão interdisciplinar para a proposição e a implementação de projetos a serem desenvolvidos no âmbito dos cursos oferecidos pelos IFRS – Campus Caxias do Sul.

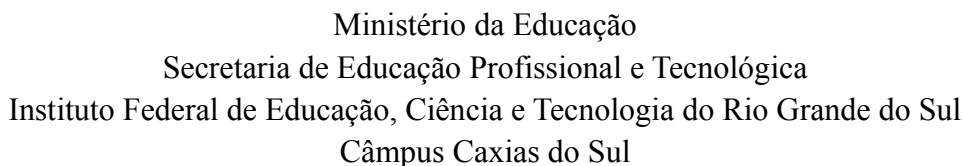
Art. 13. Os Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPEs) têm os seguintes objetivos:

II – Contribuir para o desenvolvimento do trabalho do servidor, auxiliando-o a exercer, concomitantemente, atividades de ensino, pesquisa e extensão com base numa postura investigativa, propositiva e integradora entre saberes e entre agentes do processo de conhecimento;

IV - Envolver os recursos tecnológicos de informação e comunicação disponibilizados pelo Câmpus Caxias do Sul nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos núcleos;

VI – Contribuir para a indissociabilidade entre a Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação, pesquisa e extensão como forma de garantir a qualidade no processo de formação profissional;

VII - Estimular os servidores técnicos-administrativos em educação e docentes a desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão de natureza interdisciplinar como uma das formas de qualificação do ensino, enquanto uma das atividades-fim do Câmpus.



Art. 14. Os Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs têm as seguintes atribuições:

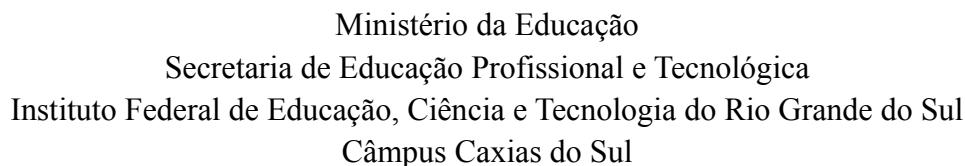
II – Organizar a realização de palestras, seminários e outros eventos extracurriculares relacionados aos interesses do NIEPE e/ou que contribuam para a implementação de atividades interdisciplinares;

IV - Realizar reuniões com a Direção de Ensino e com as Coordenações de Cursos, tendo em vista a análise dos resultados obtidos pelas disciplinas por ele apoiadas, levantando alternativas de soluções para as fragilidades detectadas e as possibilidades de apoio do NIEPE;

VI - Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), e a Comissão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com a finalidade de integrar ações;

X – Desenvolver intercâmbio com órgãos afins de outras instituições pertencentes ou não à rede federal de educação profissional e tecnológica.

Art. 15. Os NIEPEs deverão promover atividades curriculares complementares ao longo do ano letivo, através de diferentes ações, conforme a necessidade de cada curso.



Art. 16. A avaliação das ações desenvolvidas pelos NIEPEs será realizada em conjunto com a Direção Geral, tendo em vista avaliar o cumprimento do Plano de Ação Anual, propondo ações para qualificar o trabalho do NIEPE, considerando:

- Art. 17.** O Regulamento poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo, mediante proposta submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Câmpus.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul
Boletim de Serviço Junho/2015 Página 81



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PCDP 001191/15

Nome do Proposto: DANER SILVA MARTINS

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço Rio Grande (22/06/2015) Caxias do Sul (23/06/2015)
Caxias do Sul (23/06/2015) Rio Grande (23/06/2015)

Descrição Motivo: Participação em banca de TCC no curso de Licenciatura em matemática do IFRS
Câmpus Caxias.

Valor das Diárias: 231.60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ATESTADOS
TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

Servidor	Período	Dias
Jaçanã Eggres Pando	02/06/2015	01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

FÉRIAS

SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	
	INÍCIO	FIM
Ana Lethea da Cunha Possa	01/06/15	12/06/15
Bruno Bueno	15/06/15	03/07/15
Cleidemar Goulart da Rosa	08/06/15	12/06/15
Fabiana Lopes da Silva	03/06/15	17/07/15
Juliano Cantarelli Toniolo	30/06/15	14/07/15
Marta Panazzolo	12/06/15	19/06/15
Marta Panazzolo	22/06/15	26/06/15
Thaís Totola Vasconcelos	29/06/15	08/07/15

SUBSTITUIÇÕES REMUNERADAS

Titular	Substituto	Período	Motivo
Marta Panazzolo	Kelly Reis da Silva	12/06/15 a 19/06/15	Férias do Titular
Marta Panazzolo	Kelly Reis da Silva	22/06/15 a 26/06/15	Férias do Titular
Tatiana Weber	Daiane Scopel Boff	27/05/15 a 03/06/15	Férias do Titular



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

ANIVERSARIANTES

Servidor	Dia
Bruno Bueno	5
Edimarcio Testa	29
Eduardo de Oliveira da Silva	29
Joice Cristini Kuritza	4
Josimar Vargas	23
Juliana dos Santos	11
Manuela Damiani Coletti da Silva	11
Mateus Both	9
Rodrigo Dullius	16
Tatiana Weber	4
Vinicius de Macedo	11
Vitor Schlickmann	14